



Despacho de Encerramento

Encerre-se o presente processo.

Motivo: Cumprimento de objetivo. A presente TCE foi originalmente julgada pelo ACÓRDÃO Nº 5694/2013 - TCU - 2ª Câmara (peça 35), por meio do qual o Tribunal acolheu as alegações de defesa apresentadas pelo Sr. Altemir Antônio Tortelli e pela Federação dos Trabalhadores na Agricultura Familiar da Região Sul – Fetraf-Sul e julgou regulares com ressalva as contas dos citados responsáveis, dando-lhes quitação. Feitas as comunicações, o processo foi encerrado em 17/12/2013 (peça 47). Em sede de recurso de revisão interposto pelo Ministério Público junto ao TCU, o Tribunal, por meio do ACÓRDÃO Nº 2623/2018 – TCU – Plenário (peça 83), retificado pelo ACÓRDÃO Nº 1000/2019 - TCU - Plenário (peça 89), alterou o julgamento feito anteriormente, aplicou multa e imputou débito ao Sr. Altemir Antônio Tortelli e à Fetraf-Sul. Concluídas as comunicações processuais (peças 90-96). Foi juntado comprovante de que o processo transitou em julgado em 30/05/2019 (peça 97). Foi juntado comprovante de que o responsável foi inscrito no Cadastro de Responsáveis com Contas Julgadas Irregulares – CadIrreg (peça 98) e no Cadastro Informativo de Créditos Não-Quitados (peças 99-100). O Serviço de Cadastro de Cobrança Executiva – Scbex proferiu despacho de encerramento, afirmando que as CBEX foram apensadas (peça 101). As CBEX apensadas são os TCs 018.924/2019-0, 018.927/2019-0 e 018.931/2019-7. Em 14/10/2019 foi encaminhado expediente ao Secretário-Executivo do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento com as informações necessárias para o registro de inclusão dos responsáveis no Cadin (peça 102). O órgão respondeu que os responsáveis já estavam inscritos no Cadin desde 17/09/2019 (peça 104).

Fundamento Legal: art. 169, inciso III, do RITCU.

SecexAmb, 20 de fevereiro de 2020.

(Assinado eletronicamente)

FERNANDO RODRIGUES LEITE – matrícula 5660-0
Assessor